



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 91/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0045385/2020-85

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3236/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20651637**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 3236/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Cerâmica Saffran Ltda	<b>CNPJ:</b>	18.751.354/0001-33
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Cerâmica Saffran Ltda	<b>CNPJ:</b>	18.751.354/0016-10
<b>MUNICÍPIO:</b>	Perdigão - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Cláudio Renato Carnevalli Dias	CREA-MG: 66.219/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Dalila Mendes Leonardo	6860-8

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**, **Diretor(a)**, em 16/10/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo**, **Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 16/10/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 20651637 e o código CRC **EB35DA96**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento, Cêramica Saffran LTDA., localizado no município de Perdigão/MG, formalizou no dia 05 de agosto de 2020, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3236/2020, via relatório ambiental simplificado (RAS), para a atividade “A-02-07-0: Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com a produção bruta de 10.000 t/ano.

A cerâmica em questão é classificada, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

No RAS foi declarado que o empreendimento se encontra em Fase de Projeto e que se desenvolverá nos imóveis rurais de matrículas n. 27.814 (Livro 2, Ficha nº 1, Cartório de Nova Serrana/MG) e n. 27.815 (Livro 2, Ficha nº 1, Cartório de Nova Serrana/MG) somando as duas matrículas a área total possui 27 ha, com uma reserva legal de 8.23.60 ha. Foi apresentado o Recibo de Inscrição Rural no CAR, MG-3149705-E7B8.32EE.3D65.4995.9815.F509.6933.9580, com área total de 27 ha, APP de 5,1882 ha e Área de Reserva Legal de 8,2361 ha.

O proprietário do referido imóvel não tem vínculo com o empreendimento, sendo assim foi apresentado pelo requerente deste licenciamento o Termo de Acordo para Aproveitamento Mineral e a Carta de Anuência assinada pela esposa do proprietário do imóvel.

Foi considerado como Área Diretamente Afetada (ADA) para implantação do empreendimento, uma área de 2,42 ha. Foi apresentada uma área de lavra no RAS de 1,91 ha, na poligonal DNPM/ANM 830745/1982 com concessão de lavra em nome da empresa.

No RAS consta a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Perdigão, com data de 07/07/2020, a qual atestou conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município de Perdição.

Para o provimento de água que será utilizada nos sanitários e nas pias, o empreendimento faz intervenção em recurso hídrico, por meio da captação de água subterrânea através de um poço manual (cisterna) - Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 179911/2020 na localização para UTM: 486.090 / 7.798.028 – Datum: SIRGAS 2000. A água destina-se apenas para sanitários e nas pias tem uma média de consumo de 0,42 m<sup>3</sup>/dia e máximo de 0,50 m<sup>3</sup>/dia. A água para o consumo humano será fornecida na forma de galões de 20 litros, adquiridos no supermercado mais próximo

Conforme foi informado, no local será explorada argila refratária com uma produção líquida de 833,33 toneladas com uma produção de estéril mensal de 27,77 toneladas, a área possui uma reserva de 60.000,00 toneladas e uma vida útil de 5 anos. O mineral será explorado em uma mina a céu aberto, na forma de lavra em tiras, onde tanto o material de decapamento (cobertura de 0,8 m) quanto o material estéril serão enleirados paralelamente ao corte da tira para que posteriormente possam ser utilizados na reconformação da borda da cava final e da lagoa resultante após a conclusão da extração. A argila extraída será armazenada temporariamente no pátio de estocagem, na forma de pequenos lotes (cerca de 1.000t) até que seja definitivamente transportado para a indústria. Ressalta-se que na atividade não haverá pilha de estéril como foi informado no RAS.

Foi informado nos RAS também que não haverá rebaixamento significativo do lençol freático, de modo que não foi apresentado outorga para Rebaixamento de nível de água. Desta forma, antes que seja atingido o lençol freático as atividades deverão ser paralisadas



O empreendimento informou que haverá uma paralisação das atividades de lavra, carregamento do material em estoque e transporte para a unidade fabril durante os meses de outubro a abril em função ao período chuvoso. Com isso foi informado que não é previsto um sistema de drenagem para a lavra, durante o período chuvoso, a água das precipitações que naturalmente cairá sobre a cava aberta ficará retida até que se infiltre através da formação aluvionar. Já nas áreas de apoio serão utilizadas canaletas em solo.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

O efluente líquido é apenas de natureza sanitária, com a quantidade média gerada de 0,42 m<sup>3</sup>/dia, serão tratados com sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro que será construído nas coordenadas (em Sirgas 2000): 486.086 / 7.798.059. Foi apresentando o cronograma de execução, bem como o monitoramento da mesma.

Não haverá alojamento ou refeitório na estrutura de apoio, sendo a mesma destinada apenas para o atendimento das demandas sanitárias e abrigo aos trabalhadores durante condições climáticas adversas.

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados um estéril formado por argila arenosa eu se enquadra na classificação II – B, ao todo serão geradas 27,77 ton/mês. Segundo o empreendimento por ser uma quantidade pequena, o material será enleirado paralelamente ao corte da tira para posteriormente ser utilizado na recomposição das bordas da cava lavrada. Não é prevista a geração de outros resíduos sólidos, mas caso haja o resíduo será acondicionado em recipientes adequados com tampa, a fim de armazena-los temporariamente e o mais breve possível serão recolhidos e transportados para o aterro sanitário mais próximo.

Segundo consta no RAS, por utilizarem dois caminhões, uma escavadeira e uma pá carregadeira, o empreendimento não considerou os impactos de emissões atmosféricas e ruídos, devido a sua pequena significância e baixa frequência.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Cerâmica Saffran Ltda, para a atividade de Lavra a Céu Aberto - Minerais Não Metálicos, Exceto Rochas Ornamentais e de Revestimento, no município de Perdigão-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes do empreendimento Industria de Céramica Saffran LTDA

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Relatório Fotográfico para comprovar a instalação da nova ETE sanitária, juntamente com a ART do responsável, bem como análise para aferição da eficiência do tratamento.	90 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Industria de Céramica Saffran LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Vazão, temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno e sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u>

(<sup>1</sup>) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto) e na saída do filtro anaeróbico (efluentes tratado), antes do lançamento em sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador			Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração social kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento ambiental	Nº processo	
							Razão social	Endereço completo				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.